

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201700044003110**  
**INTERESSADO: Escola Bem-Me-Quer**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 21/08/2017**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 627/2017**

---

**1. Histórico**

A **Escola Bem-Me-Quer** mantida por Delma Barbosa Frota - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 37.258.472/0001-59, localizada na SQ. 11, Qd. 07, Lt. 55, Cidade Ocidental/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fls. 02/03;
- ✓ Resolução N. 82/2014, fls. 04/06;
- ✓ Idoneidade moral dos dirigentes, fls. 07/39;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 40/45;
- ✓ Caracterização da escola, fls. 46/118;
- ✓ Regimento escolar, fls. 119/128;
- ✓ Corpo discente, fls. 129/132;
- ✓ Conselho de classe, fls. 133/145;
- ✓ Reclassificação e classificação, fls. 146/157;
- ✓ Ata, fls. 158/159;
- ✓ Síntese do currículo pleno, fls. 160/192;
- ✓ História Afro-Brasileira, fls. 193/198;
- ✓ Infraestrutura, fls. 199/211;
- ✓ Declaração, fl. 212;
- ✓ Matriz curricular, fls. 213/214;
- ✓ Calendário, fl. 215;
- ✓ Nominata, fls. 216/261;
- ✓ Acervos, fls. 262/263;
- ✓ Alunos por sala, fls. 264/265;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201700044003110**  
**INTERESSADO: Escola Bem-Me-Quer**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 21/08/2017**

- ✓ Dados estatísticos, fls. 266/269;
- ✓ Destinação de um terço da carga horária, fls. 270/289;
- ✓ Alvará de funcionamento, fls. 290/293;
- ✓ Diligência CEE/CEB 107/2017, fls. 294/298;
- ✓ Laudo técnico, fls. 299/302;
- ✓ CNPJ, fl. 303.

**2. Análise**

A **Escola Bem-Me-Quer** obteve a validação o credenciamento e a renovação de autorização do 1º ao 9º ano do ensino fundamental por meio da Resolução CEE/CEB N. 82/2014 com vigência de até 31/12/2017.

Dados estatísticos:

Matriculados: 161; promovidos: 153; transferidos: 6; retidos: 2; frequentes: 155.

O acervo da escola possui 4.600 exemplares a relação está anexada as fls. 262/263. A biblioteca tem uma dimensão de 12,95m<sup>2</sup>.

A área de recreação tem a dimensão de 42,53m<sup>2</sup> e possui escorregador, gangorra, gira pato e casinha de bolinhas.

O laboratório de informática tem uma dimensão de 10,50m<sup>2</sup> com 10 computadores.

Área de recreação superior tem uma dimensão de 72,26m<sup>2</sup>, tem mesa de tênis oficial e mesa totó.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. A escola não possui quadra de esporte, porém utiliza o ginásio de esporte Lindolfo Lima, situado no mesmo bairro, fl. 301.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201700044003110**  
**INTERESSADO: Escola Bem-Me-Quer**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 21/08/2017**

2. Dos 14 professores 2 estão ministrando disciplinas que não fazem parte de sua área de formação, 01 cursa educação física e leciona educação física, outro está cursando matemática e leciona matemática, o outro está cursando geografia e ministra geografia.

O Regimento Escolar não apresenta flagrantes impropriedades mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Bem-Me-Quer**, mantida por Delma Barbosa Frota, inscrita no CNPJ sob o N. 37.258.472/0001-59, localizada na SQ 11, Qd. 7, Lt. 55, Cidade Ocidental/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044003110**  
**INTERESSADO: Escola Bem-Me-Quer**  
**ASSUNTO: Renovação****DE: 21/08/2017**

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

*"Art. 77- (...)**I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

*"Art. 84 - (...)**(...)**II - infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."***É o voto.****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 27 dias do mês de outubro de 2017.**

|   |  |
|---|--|
| CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS              |  |
| CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA                           |  |
| APROVA POR <u>unanimidade</u>                       |  |
| NA SESSÃO <u>ordinária</u>                          |  |
| VOTO N. <u>607/2017</u>                             |  |
| GOIÂNIA, <u>27</u> de <u>outubro</u> de <u>2017</u> |  |
| PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>                      |  |

**Railton Nascimento Souza**  
Conselheiro Relator